



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0572/90

DE:03/09/90

"Autoriza o pagamento de despesas médico-hospitais em caso de acidente de trabalho, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

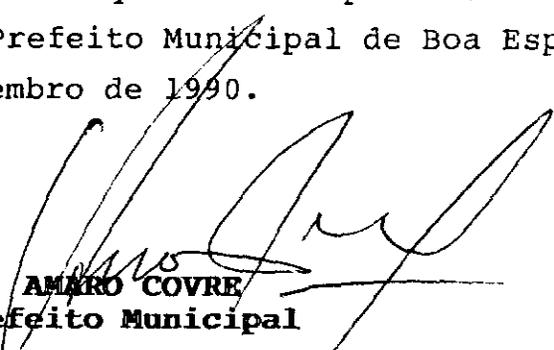
ART. 1º. - O Município pagará todas as despesas médico-hospitalares e análises clínicas, decorrentes de acidentes de trabalho, incluindo viagens, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Comissionados sem vínculo empregatício, desde que estes, no momento do fato, estejam a serviço da Municipalidade;

ART. 2º. - As despesas de acidente de trabalho previstas no artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento Corrente;

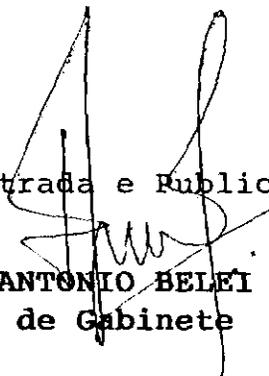
ART. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

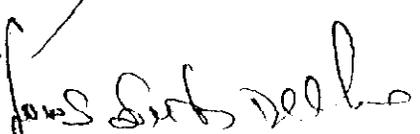
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 03 de setembro de 1990.


AMÉRICO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEÍ GEMBA
Chefe de Gabinete


JACOB SANTOS DELBONE
Sec. Municipal de Saúde


ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Sec. Municipal da Fazenda

A COMUNIDADE NO PODER